

Lei nº 45/49.

fazer saber que a Câmara Municipal Decretou e em parâmetro a seguinte Lei:

1ª Ficam anuladas totalmente as dotações
21 - Educação Pública - 221 - Escolas Municipais
211 - 8.330. - Pessoal fixo - 1 - Professor da
Escola de Corquinho cr\$ 5.940,00 1 -
Professor de Garimpo de Piqui 5.280,00, 1 -
Professor da Escola de Sala Verdade. cr\$
5.280,00 1 - Professor de Torre da Pedra, cr\$
4.800,00 1 - Professor auxiliar de Corquinho
cr\$ 4.800,00 1 - Professor auxiliar de Garimpo
de Piqui cr\$ 4.800,00 5 - Divisão Pública

Empréstimo do Estado, cr\$ 10.000,00 e 50%. Juros
50% - 8744 - Despesas Diversas - a) Juros
do Empréstimo do Estado, cr\$ 2.100,00 tudo do
orçamento vigente.

Art 2º - Os recursos provenientes da anulação constante
do Artigo 1º cr\$ 43.000,00 serão utilizados na
reforma geral da Ponte sobre o Rio Aquidauana
nesta cidade.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da
sua publicação, revogada as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 24 de Março
de 1949.

Delphinio Alves Correa
Prefeito Municipal